



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

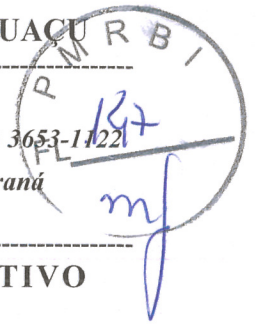
- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçú

- Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 4/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA JOÃO
NOGUEIRA ROCHA & ROCHA
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 8/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JOÃO NOGUEIRA ROCHA & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.376.499/0001-97, com sede na Avenida XV de Novembro, 782, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçú, PR, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO NOGUEIRA ROCHA**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 1030267395SSP/RS, inscrito no CPF nº. 502.548.639-49, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, s/nº, Centro, CEP 85.301-170, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização, conforme descritos na tabela abaixo:

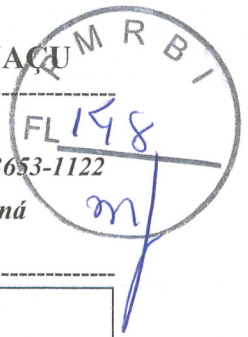
Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	EQUIPAMENTOS PARA DIVULGAÇÃO DE RUA VEÍCULO PARA DIVULGAÇÃO DE SOM EM ÁREAS URBANAS (CIDADE), E RURAL (INTERIOR), DISPONÍVEL DURANTE A SEMANA, COM: 02 (DOIS) LINE ARRAY 2x10 E 01 (UM) DRIVER TITANIUM; 02 (DOIS) ALTO FALANTES COM 10 (DEZ) POLEGADAS CADA CAIXA, DE 500 WHATS OU MAIS; 01 (UM) DRIVER TITANIUM; 04 (QUATRO) MICROFONE E PENDRIVE, MESA DE SOM ADAPTÁVEL PARA	MÊS	12,00	2.200,00	26.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	DIVULGAÇÃO EM TEMPO REAL, COM CAIXA DE 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 (DEZOITO) POLEGADAS.				
2	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS 06 (SEIS) CAIXA LINE ARRAY COM 2x10 POLEGADAS DE TI 1000 WATTS RMS, DE 10 (DEZ) POLEGADAS OU MAIS; 01 (UM) DRIVER TITANIUM; 04 (QUATRO) CAIXA COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 (DEZOITO) POLEGADAS; 04 (QUATRO) PEDESTAIS; 02 (DOIS) TRIPÊS; 04 (QUATRO) MICROFONES, COM CABOS; 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO; 01 (UMA) MESA DE SOM COM 16 CANAIS DE 04 (QUATRO) POTENCIAIS; 01 (UM) PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL; 12 (DOZE) METROS DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO; 01 (UM) CONTROLADOR DE ÁUDIO DIGITAL, COM CABOS E EXTENSÕES (FIOS) DE ENERGIA PP 2x2,5MM; 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA DE 08 (OITO) CV OU MAIS; 01 (UM) NOTEBOOK; 20 (VINTE) CABOS XLR E P10 PARA CONEXÕES DE CAIXA.	MÊS	12,00	2.900,00	34.800,00

Parágrafo Único: O valor total contratado é de **R\$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/03/2022 e terminando em 28/02/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

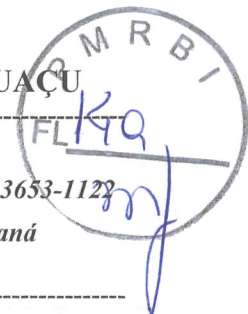
Parágrafo Segundo: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor poderá ser reajustado tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a ser designado para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Quarto: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quinto: A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após a emissão da autorização para início, devendo obedecer ao Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, bem como a proposta da contratada.

Parágrafo Sexto: Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução



dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

Parágrafo Sétimo: A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Oitavo: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

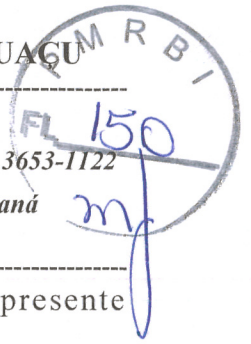
Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

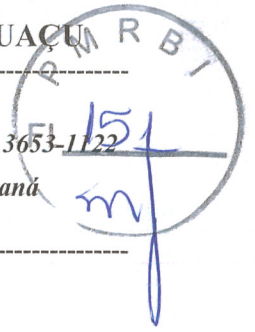
5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6180-000-11-002-08-244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6190-504-11-002-08-244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00
6260-504-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00
6310-000-11-004-08.241.0015.2075-3.3.90.39.00.00
6320-504-11-004-08.241.0015.2075-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

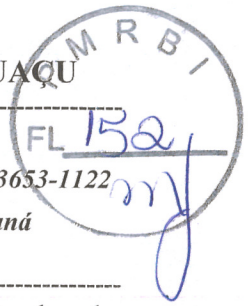
- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 8/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

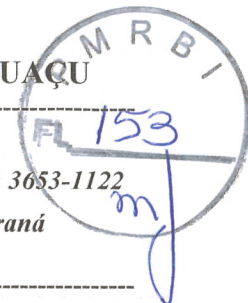
Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de março de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


JOÃO NOGUEIRA ROCHA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

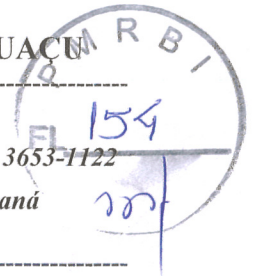
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 4/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 8/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguacu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: JOÃO NOGUEIRA ROCHA & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.376.499/0001-97, com sede na Avenida XV de Novembro, 782, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguacu, PR, neste ato representada pelo Sr. JOÃO NOGUEIRA ROCHA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 1030267395SSP/RS, inscrito no CPF nº. 502.548.639-49, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, s/nº, Centro, CEP 85.301-170, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização

Valor total: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00
310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00
380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00
470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

550-000-03-001-04.122.0003.2009-3.3.90.39.00.00
650-000-03-002-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00
980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00
990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00
1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00
1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

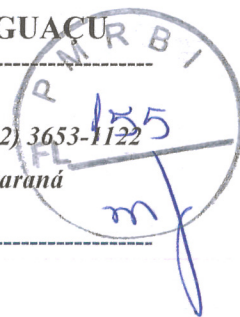
- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08-244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08-244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

6260-504-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

6310-000-11-004-08.241.0015.2075-3.3.90.39.00.00

6320-504-11-004-08.241.0015.2075-3.3.90.39.00.00

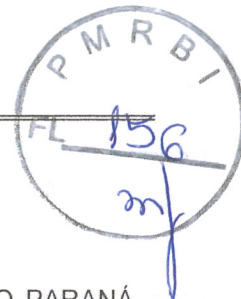
Prazo de vigência: 01/03/2022 à 28/02/2023.

Data de assinatura: 01/03/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 046/2021
DATA: 02/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a pessoa infra relacionada como fiscais e gestores de Atas de Registro de Preços e de Contrato Administrativo, em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preço nº. 11/2022-PMRBI cujo objeto é a aquisição de uniforme escolar, a Servidora Pública Srª. Rosangela Roani Gonçalves e a Servidora Pública Srª Raquel Fatima Cunha e como gestora, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 4/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de serviço de sonorização, o Servidor Público Sr. Aldoir Couto Gonçalves e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Ata de Registro de Preço e do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 02 de Março de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CEP: 85340-000

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2430-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2440-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2450-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2460-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2470-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
3060-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3070-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3080-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3300-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3310-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3490-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.30.00.00
3510-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.30.00.00
Equipamento e Material Permanente
2190-000-06-001-12.361.000.1032-4.4.90.52.00.00
2200-103-06-001-12.361.000.1032-4.4.90.52.00.00
2210-104-06-001-12.361.000.1032-4.4.90.52.00.00
2220-105-06-001-12.361.000.1032-4.4.90.52.00.00

Data da assinatura: 25/02/2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

VANESSA MENDES UCHIDA
Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CEP: 85340-000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2022-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 8/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização, em favor da empresa JOÃO NOGUEIRA ROCHA & ROCHA LTDA, tendo como valores finais: Item 01 - R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) e Item 02 - R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CEP: 85340-000

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 4/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 8/2022-PMRBI

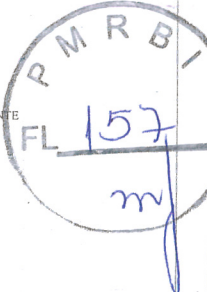
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: JOÃO NOGUEIRA ROCHA & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.376.499/0001-97, com sede na Avenida XV de Novembro, 782, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. JOÃO NOGUEIRA ROCHA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 1030267395SSP/RS, inscrito no CPF nº. 502.548.639-49, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, s/nº, Centro, CEP 85.301-170, Laranjeiras do Sul, PR.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização
Valor total: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Dotações orçamentárias:
EXECUTIVO MUNICIPAL
240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00
310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00
380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00
470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00
650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00
860-000-03-003-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00
870-504-03-003-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00
970-000-03-004-04.131.0003-2014-3.3.90.39.00.00
980-504-03-004-04.131.0003-2014-3.3.90.39.00.00
990-000-03-004-24.131.0003-2015-3.3.90.39.00.00
1600-504-03-004-24.131.0003-2015-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CEP: 85340-000

3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00
6260-504-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00
6310-000-11-004-08.241.0015.2075-3.3.90.39.00.00
6320-504-11-004-08.241.0015.2075-3.3.90.39.00.00
Prazo de vigência: 01/03/2022 à 28/02/2023.
Data de assinatura: 01/03/2022.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



DECRETO Nº 038/2022
DATA: 25/02/2022

SÚMULA: Designa Servidor para defender os interesses do investigado na forma do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO OFÍCIO Nº 005/2022 SUBSCRITO PELA PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL, DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 021/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL, RESOLVE

DECRETAR:

Art. 1º Fica designado o Sr. RICARDO CORSO, servidor público ocupante do cargo de promotor efetivo de Procurador Municipal com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB sob o nº 50287, para sem prejuízo de suas demais atribuições, defender os interesses do investigado na forma do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 001/2021 da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 25 de fevereiro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CEP: 85340-000

PORTARIA Nº 045/2022
DATA: 02/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

CONCEDER:

FÉRIAS, correspondente a 30 (trinta) dias corridos, aos servidores infra relacionados, nos períodos que especificam de conformidade com o Inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº. 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

NOME	CARGO	PERÍODO
DOUGLAS CESAR PEREIRA	MOTOBISTA	02/03/2022 A 31/03/2022
FABÍOLA SEGRETARIADO	MEDICO VETERINARIO	07/03/2022 A 05/04/2022
SIMONE ELISABETH REICH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2022 A 31/03/2022
RENIS ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2022 A 31/03/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 2 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CEP: 85340-000

PORTARIA Nº 046/2021
DATA: 02/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a pessoa física relacionada como fiscais e gestores dos Atos de Registro de Preços e de Contrato Administrativo, em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preço nº. 11/2022-PMRBI cujo objeto é a aquisição de uniforme escolar, a Servidora Pública Srª. Rosângela Roati Gonçalves e a Servidora Pública Srª Raquel Fatima Cunha e como gestora, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

II - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 4/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de serviço de sonorização, o Servidor Público Sr. Aldoir Couto Gonçalves e como gestores: Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo; Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André SANTI; Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri; Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Carmago; Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira; Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni; Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª. Clide Bovino; Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Ata de Registro de Preço e do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de Março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CEP: 85340-000

DECRETO Nº 037/2022
DATA: 25/02/2022

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Qualificação Profissional do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 862/2010 DE 2 DE JUNHO DE 2010, COMBINADA COM O DECRETO Nº 162/2010 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Qualificação Profissional com a finalidade de proceder as avaliações conforme o disposto na Lei Municipal nº 862/2010 de 2 de junho de 2010 combinada com o Decreto nº 162/2010 de 3 de novembro de 2010, e demais regulamentos que dispõem sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal:

I - TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA

II - 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

RAQUEL FATIMA CUNHA

III - 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

LENIR BARONI BERNARDI

IV - 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

RENATA BOCCA DOERTZBACHER

V - 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DOS DOCENTES, ESCOLHIDOS POR SEUS PARES:

SIMONE ELISABETH CUNHA
MARGARETE DA SILVA GONCALVES
ELEONICE APARECIDA DUARTE

Parágrafo único - Esta comissão será presidida por membro efetivo representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 109/2019 de 15/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 25 de fevereiro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal